



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

DECRETO N.º 1.118, FEVEREIRO DE 2025.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 1.078, DE 27 DE JUNHO DE 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais descritas no artigo 93, inciso VI da Lei orgânica do Município, e nos termos da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado 29 de janeiro de 2025, solicitando a adequação do Decreto Municipal n.º 1.078/2024, conforme Nota Devolutiva de 15 de janeiro de 2025, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis de Manhumirim;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 1º do “Decreto n.º 1078, de 27 de junho de 2024”, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica aprovado, nas condições deste ato, o projeto de parcelamento de solo, na modalidade de LOTEAMENTO Residencial/Comercial, localizado no Bairro Cornélio Emerich, neste Município, com área total de 39.431,60m² (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um virgula sessenta metros quadrados), registrado sob matrícula n.º 15.101, livro 02, no Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, MG, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes dos arquivos da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó/MG, cujo projeto foi elaborado pelo Engenheiro Civil, Rafael Aristides Moreira, inscrito no CREA/MG sob n.º 219.428, conforme processo administrativo.”

Art. 2º - Fica alterado o disposto no art. 2º do “Decreto n.º 1078, de 27 de junho de 2024”, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O projeto de loteamento é composto por 143 (cento e quarenta e três) lotes, com área e confrontações descritas no croqui e memorial descritas no croqui e memorial descrito em anexo, os quais fazem parte integrante deste Decreto, definido um total de 24.974,15m² (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro virgula quinze metros quadrados) de quadra e 14.457,45m² (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete virgula quarenta e cinco metros quadrados) de área institucional.”

Art. 3º - Fica alterado o preambulo do Anexo I, do Termo de Compromisso, do “Decreto n.º 1078, de 27 de junho de 2024”, a qual passará a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

“Aos vinte e sete dias do mes de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, comparece nas dependencias da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, o Sr. Ozeir Domiciano Pinto, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º 501.229.756-34, portador da carteira de identidade RG n.º MG-3.425.654 SSP/MG, e sua esposa Sra. Aldineia Moreira Freire Pinto, portadora do CPF sob n.º 939.718.266-87 e carteira de identidade RG n.º MG-14.826.044, SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Virginia Emerich, 210, bairro Conerlio Emerich, neste Município, proprietários do loteamento residencial/comercial denominado “Estância do Sol 2”, localizado no bairro Cornélio Emerich, neste Município, com área total de 39.431,60m² (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um virgula sessenta metros quadrados) no imóvel registrado sob matrícula n.º 15.101, livro 2, Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim/MG, para celebrarem o presente Termo de Compromisso, submetendo-se e aceitando expressamente às Cláusulas a seguir descritas:”

Art. 4º- Atendendo ao disposto no art. 18, inciso V, da Lei Federal n.º 6.766/1979, como garantia da integral execução das obras de infraestrutura urbana, ficarão caucionados/hipotecados, por instrumento público, até a conclusão integral das obras os seguintes lotes:

GARANTIA DA EXECUÇÃO CRONOGRAMA		
QUADRA	LOTE	ÁREA
H	01	151,45m ²
H	02	155,00m ²
H	03	155,76m ²
H	04	150,00m ²
H	05	150,00m ²

Parágrafo único. As áreas mencionadas no caput deste artigo, serão averbadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis em nome do MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, inscrito no CNPJ sob n.º 01.616.270/0001-94, com sede administrativa na Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó/MG, CEP 36.979-000

Art. 5º - O prazo para a execução total das obras de infraestrutura urbana será de no máximo 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o cronograma abaixo descrito, iniciando-se a contagem do prazo a partir da data de publicação do presente decreto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS		
ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Terraplenagem para abertura de vias	60 (dias)
02	Redes pluviais	180 (dias)
03	Redes de esgoto sanitário	180 (dias)
04	Redes de abastecimento de água potável	180 (dias)
05	Meio fio	90 (dias)
06	Pavimentação das vias	180 (dias)
07	Locação de quadras e lotes	180 (dias)
08	Redes de distribuição de energia elétrica	180 (dias)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Parágrafo único. O custo de execução das obras de toda a infraestrutura urbana será suportado integralmente pelo loteador.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó/MG, 24 de fevereiro de 2025.


SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS
Prefeito Municipal